



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ponte Branca
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 317/2.003

Dispõe sobre a Denominação do Acesso Rodoviário Prefeito Waldemar Cunha no Município de Ponte Branca – MT, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso Sr. Jurani Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica Criado por força desta Lei, a denominação da ligação rodoviária em pavimentação asfáltica, no trecho compreendido entre o entroncamento da Rodovia MT-100 e a Rua Sete de Setembro.

Art. 2º - A denominação que trata o Art. anterior, terá a seguinte redação “Acesso Rodoviário Prefeito Waldemar Cunha”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 12 de novembro de 2003.


Jurani Martins da Silva
Prefeito Municipal